



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE S
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOTA INFORMATIVA SES/SUBVS 2690/2022

Belo Horizonte, 11 de março de 2022.

NOTA INFORMATIVA Nº 2690/2022

ÁREA RESPONSÁVEL: SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ASSUNTO: RECOMENDAÇÕES PARA A DESOBRIGAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS

Considerando o cenário epidemiológico no Brasil e mais especificamente no estado de Minas Gerais, com queda no número de casos positivos, assim como internações e óbitos por COVID-19.

Considerando o crescente aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19 na população acima de 18 anos com duas doses e o crescente número de vacinados com a dose de reforço.

Considerando a implementação da vacinação de crianças e adolescentes acima de 05 (cinco) anos de idade, incluindo o início da oferta da segunda dose.

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais recomenda a desobrigação de uso de máscara em **ambientes abertos** a partir da data **de 12 de março de 2022** para todo o território estadual.

Em **ambientes fechados**, a recomendação de uso facultativo de máscara, quando o município estiver em um cenário controlado e vacina contra COVID-19 **com segunda dose (D2) acima de 80% na população acima de 05 (cinco) anos de idade e dose de reforço no público elegível acima de 70%**.

A recomendação do uso obrigatório de máscara permanece nas condições abaixo:

- Em casos sintomáticos, positivos (independente de sintomas) e ou contato de caso positivo, em concordância com a Nota Técnica nº 04/SES/COES MINAS COVID-19/2022 “Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19)”.
- Para pacientes com comorbidades de acordo com grupo estabelecido para o agravo COVID-19 : Diabetes mellitus; Pneumopatias crônicas graves; Hipertensão Arterial Resistente (HAR); Hipertensão arterial estágio 3; Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo; Doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, cor-pulmonale e hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndromes coronarianas, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta, dos grandes vasos e fistulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatias congênita no adulto, próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, doenças neurológicas crônicas, doença renal crônica, imunocomprometidos, hemoglobinopatias graves, síndrome de down, cirrose hepática).
- Profissional de saúde em ambiente de trabalho.

A recomendação da desobrigação do uso de máscaras, poderá ser flexibilizada mediante a avaliação do cenário de cada município, baseada em dados clínicos e epidemiológicos, permitindo assim, decisões sobre as medidas de prevenção em tempo hábil.

Medidas Adicionais Não Farmacológicas:

- Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros, incluindo no momento de realização das refeições;
- Fazer higienização das mãos com álcool 70%;
- Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento de COVID-19, assim como locais com aglomerações de pessoas, incluindo transporte público ou outros locais onde não seja possível manter o distanciamento físico;
- Manter os ambientes bem arejados e ventilados.

Referências:

1. Plano Nacional de Vacinação contra a COVID-19. Ministério da Saúde. 12ª edição. 2022. Pag. 42-43. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacinacao-contracovid-19.pdf>
2. Níveis da comunidade COVID-19. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/science/community-levels.html>
3. **COVID-19 Mask Guidelines Revised—Again.** Disponível em: <https://www.yalemedicine.org/news/cdc-mask-guidance>
4. Nota Técnica nº 04/SES/COES MINAS COVID-19/2022 “Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19)”. Disponível em: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/>

BELO HORIZONTE, 11 DE MARÇO DE 2022

Nara Lucia Carvalho da Silva
Referência Técnica CIEVS MINAS

Marcela Lencine Ferraz
Diretora de Vigilância de Agravos Transmissíveis

Elice Eliane Nobre Ribeiro
Superintendente de Vigilância Epidemiológica

Filipe Curzio Laguardia
Superintendente de Vigilância Sanitária

Hérica Vieira Santos
Subsecretária de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Lencine Ferraz, Diretor(a)**, em 11/03/2022, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elice Eliane Nobre Ribeiro, Superintendente**, em 11/03/2022, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hérica Vieira Santos, Subsecretário(a)**, em 11/03/2022, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Curzio Laguardia, Superintendente**, em 11/03/2022, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43423073** e o código CRC **2DFF1E69**.